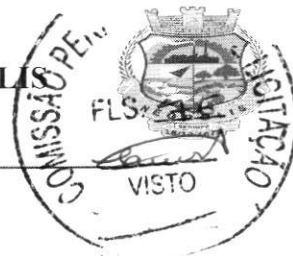




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Nº EMPENHO: 6250002/2020

A empresa **EQUIMED PROD. E EQUIP. MEDICOS - HOPITALARES E ODONT. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.719/0001-88, com sede na av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 1048, pavimento superior, bairro Jose Conrado de Araújo, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.085-100.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020. Homologado em 25/06/2020.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

Aquisição de Insumos Básicos para proteção dos profissionais de Assistência Social (EPIs) a fim de atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Assistência Social em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 450/2020 de 17 de março de 2020 e Medida Provisória 926/2020 e nº 961/2020 no desenvolvimento das ações de contenção e controle do COVID-19 no Corona Vírus. Conforme projeto básico, em conformidade com o art. 04 da lei 13.979/20 bem como o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EQUIMED PROD. E EQUIP. MEDICOS - HOPITALARES E ODONT. EIRELI EPP	
				VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL A 70º CAIXA COM 12 EMBALAGEM COM 500ML	CX	7	122,40	856,80
02	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT COM 10	CX	10	110,00	1.100,00
03	MASCARAS CIRURGICA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO CX COM 100	CX	5	165,00	825,00
04	PROTERO FACIL EM ACRILICO	UNID.	26	42,00	1.092,00
05	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT C/100	PCT	4	22,00	88,00
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 3.961,80	

VALOR TOTAL: R\$ 3.961,80 (TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

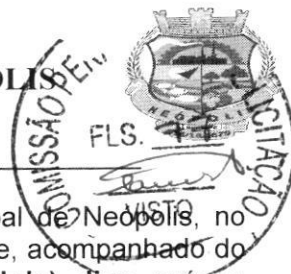
II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UO: 4016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2098 – AÇÕES ASSISTENCIAIS EM COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 13119919/12139919/12909919

III – Prazo e Local de Entrega



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Os PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da contratada

- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 03 (três) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, 25 de junho de 2020.

MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
GESTORA DO FMAS